



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2020

Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2020

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE CENTRO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.127 de 14/04/2020, alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 098/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

1. Local, data e horário para realização da sessão pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

• APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

DIA: 18/09/2020 até às 9h

• ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 18/09/2020 às 9h30min.

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Retifica-se a data para realização da Visita Técnica constante no Item 4 do edital, passando a vigora a seguinte redação.

Leia-se:

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, ou seja, do **dia 19/08/2020 ao dia 16/09/2020**, devendo esta ser agendada através dos telefones 3688-1307. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. Retifica-se a redação do subitem 6.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação.

Leia-se:

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 18/09/2020**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

4. Retifica-se a alínea “g” do subitem 7.1.5 do edital:

Onde se lê:

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- g.1) Ficha de registro de trabalho;
- g.2) Contrato de trabalho;
- g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deveser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Leia-se:

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da **certidão de registro de pessoa jurídica** na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- g.1) Ficha de registro de trabalho;
- g.2) Contrato de trabalho;
- g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deveser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5. Inclui-se a alínea “a.1” ao subitem 7.1.3 do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:





“a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea “a”, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.”

6. Altera-se o subitem 14.1 do Edital - A Impugnação do Edital e da Interposição de Recursos Administrativos, passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **16/09/2020**, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 17 de agosto de 2020.

Dea Júnia Santos do Nascimento
Presidente da CPL

